



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Para publicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22322/2019 - C.P. Nº05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA COM EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR PARA A IMPLANTAÇÃO DE: A) REDE CICLOVIÁRIA COM EXTENSÃO DE 12 KM; B) CALÇADAS ACESSÍVEIS E PERMEÁVEIS EM TRECHO DE 2.9 KM (DE CADA LADO) DA AV. GOIÁS, AMBOS NESTE MUNICÍPIO.

Esclarecimento de empresa pretensa licitante:

Pergunta: Prezados Senhores,

De acordo com o “Capítulo I — Do Procedimento”, subitem “1.3” constantes no Edital da licitação em referência, vimos pela presente solicitar-lhes o que segue:

Estabelece o subitem “1.6.4.8 - Quanto a Capacidade Técnica”, bem como os subitens “1.6.4.8.1.3” e “1.6.4.8.1.5.6” constantes no referido Edital o seguinte:

1.6.4.8.1.3) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da Licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU),no(s) qual(is) se indique(m) no mínimo a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades, respeitado o percentual de 50% (cinquenta por cento) nos termos da Súmula 24 do **TCESP**, sendo considerados serviços de maior relevância técnica os discriminados a seguir:

a) Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material - 2000 m•;

b) Sinalização - Tapume móvel - 11.000 nP;

c) Passeio de concreto FCK = 15,0 MPA, inclusive preparo de caixa e lastro de brita (com 10% executado com estampa) — 1.400 m•,

d) Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto ou curvo com estrutura, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) —
5.200 m,



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

e) Piso em placa de concreto permeável drenante — **10.500m²**.

1.6.4.8.1.6) Originais ou cópias autenticadas de Certidão(ões) ou Registro(s) — CAT/ CREA (Certidão de Acervo Técnico) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e em nome do responsável técnico indicado pela empresa licitante, comprovando a execução dos serviços citados no item **1.6.4.8.1.3**, dispensado da comprovação das respectivas quantidades citadas no item, devendo, na data da apresentação das propostas, o mesmo manter vínculo profissional com a empresa licitante;

A exigência constante na alínea “c” do subitem “1.6.4.8.1.3” do Edital corresponde a execução de 1.400,00 m³ de passeio de concreto, sendo 140,00 m³ de concreto estampado. A execução de passeios em concreto abrange as seguintes etapas:

- a) abertura e preparo de caixa
- b) compactação do solo
- c) execução de base com lastro de brita
- d) fornecimento e colocação de armação em tela
- e) fornecimento e colocação das juntas de dilatação
- l) fornecimento, lançamento e adensamento do concreto usinado
- g) alisamento, mecânico ou manual, da superfície do concreto

Diante disso, conclui-se que a execução de um passeio de concreto é composto fundamentalmente de 08 etapas (alíneas “a” a “g”). A estampagem é meramente um tipo de acabamento, compreendendo apenas a aplicação do molde/forma sobre o concreto, o que, sem dúvida, não é item de grande relevância técnica.

Por outro lado, passeios em concreto estampado não são usualmente executados pelas Administrações Públicas, fato que, sem dúvida nenhuma, prejudica grande parte das empresas interessadas na participação do presente certame.

Deste modo, vimos requerer a desconsideração do exigido no subitem “1.6.4.8.1.3”, alínea “c” relativo a execução de 10% (dez por cento) de estampa em passeio de concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Resposta:

De acordo com o previsto no § 3º do Art. 30 da Lei Federal 8.666 de 1993, que passo a transcrever:

Art. 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 3º - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Esta administração tem por regra reproduzir na íntegra o descritivo do item das Tabelas Oficiais, que inclui em seu descritivo a estampagem. Execução de 1.400m³ de passeio de concreto, com ou sem estampagem, serão aceitos como comprovação da capacidade técnico-operacional.

São Caetano do Sul, 29 de outubro de 2020

Vladimir Guirado Candido
Presidente COJUP I